Processo: **768/2023**
Data: **07/06/2023**

768/2023

Requerente:
**GABINETE DO PREFEITO**

Assunto:
**Ofício**

Súmula:

**Ofício N° 199/2023- GAB**
**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 026/2023**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 768/2023
FOLHA Nº 03
RUBRICA
Câmara Municipal de Rio das Ostras
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

**Ofício nº 199/2023 - GAB**

Em 07 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
**Vereador Maurício Braga Mesquita**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: **Projeto de Lei nº 026/2023**

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 026/2023, e sua respectiva Mensagem, para análise e aprovação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa, em caráter extraordinário e urgência especial, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município art. 30, I e Resolução nº 95/2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 119.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Marcelino Carlos Dias Borba**
Prefeito

PROCESSO Nº 7681/2023
FOLHA Nº 04
Câmara Municipal de Rio das Ostras
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador Maurício Braga Mesquita**

DD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 026 DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Temos a honra de encaminhar para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, que **"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DOS VALORES INERENTES AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, INCLUSIVE O PREFEITO E VICE-PREFEITO, DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DO DECRETO Nº 3.620, DE 02 DE JUNHO DE 2023, OBJETIVANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS, BENEFÍCIOS E EMPREGOS. "**

A alteração trará benefícios indiretos para todos os servidores, sendo uma medida preventiva, principalmente no que se refere à garantia dos pagamentos em dia, manutenção de direitos e do emprego.

Sendo o que se apresenta para o momento, ciente das boas intenções e da responsabilidade social dos nobres edis,que compõem essa casa Legislativa, encaminhamos o presente Projeto de Lei em caráter extraordinário e urgência especial, em conformidade ao inciso I, do art. 30 da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras.

Renovamos nossos protestos de alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PROCESSO Nº 7681/2023
FOLHA Nº 05
RUBRICA
Camara Municipal de Rio das Ostras
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

**PROJETO DE LEI Nº 026/2023**

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DOS VALORES INERENTES AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, INCLUSIVE O PREFEITO E VICE-PREFEITO, DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DO DECRETO Nº 3.620, DE 02 DE JUNHO DE 2023, OBJETIVANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS, BENEFÍCIOS E EMPREGOS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão da necessidade de adotar medidas para a redução das despesas com pessoal do Poder Executivo aos limites fixados pela LC nº 101/2000

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**L E I**:

**Art. 1°** Ficam reduzidos os valores inerentes aos subsídios dos agentes políticos, inclusive o Prefeito e Vice-Prefeito, dos cargos comissionados e das funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, conforme simbologias e porcentagens previstos nos Anexos I e II desta lei.

**Art. 2°** Fica reduzido em 25% (vinte e cinco por cento) do valor da remuneração dos cargos em comissão de Assessor Executivo e Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2023, por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Rio das Ostras, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PROCESSO Nº 768/2023
FOLHA Nº 06
Câmara Municipal de Rio das Ostras
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

## ANEXO I

Fica reduzido os valores dos Agentes Políticos e dos Cargos Comissionados, conforme simbologias e porcentagens abaixo discriminadas, a contar de 01/07/2023, por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

PR1 / 30%
PR2 / 30%
DAS1 / 20%
DAS2 / 15%
DAS3 / 10%
CC1 / 10%
CC2 / 10%
CC3 / 10%
CC4 / 10%
CCD / 10%

## ANEXO II

Fica reduzido os valores das Funções Gratificadas, conforme simbologias e porcentagens abaixo discriminadas, a contar de 01/07/2023, por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

FG-CP / 20%
FGDGAT / 20%
FGSM / 20%
FG-SPAJ / 20%
FG-CMC / 15%
FG-CPE / 15%
FG-GA / 10%
FGDGA /10%
DE1 / 10%
FGGAD / 10%
FGGDA / 10%
FG-PS / 10%
DE2 / 10%
FGFP2/ 10%
DC1 / 10%
DCE1 / 10%
DE3 / 10%
FGFP3 / 10%
DE4 / 10%
FGDA1 / 10%
FGDGE / 10%
DA1 / 10%
DE5 / 10%
DE6 / 10%
FGA1 / 10%
FGDA / 10%
FGA2 / 10%
DCIC / 10%
FGA3 / 10%